



CIRCULAR N. 321/CGJ DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Expediente que noticia a falsificação em escritura pública de inventário com partilha de bens. Autos n. 0013090-90.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Tabelionatos de Notas, Escrivães de Paz e de Registro do Estado fotocópia do despacho (fl. 5) exarado nos autos acima referidos, bem como dos documentos de fls. 1-3 e 5, para dar conhecimento acerca da falsificação.

Luiz Henrique Bonatelli  
Juiz-Corregedor



**Autos nº 0013090-90.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências/PROC**

**Requerente: Mariana Viegas Cunha e outros**

**Requerido: Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da comarca de Rio Negrinho**

### **DESPACHO**

Trata-se de expediente encaminhado pela oficial titular do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Balneário Camboriú, Mariana Viegas Cunha, no qual noticia a falsificação em escritura pública.

Diante do exposto, expeça-se circular aos serviços notariais e de registro do Estado, remetendo-a via Sistema Hermes (malote digital), para dar conhecimento acerca da falsificação.

Este despacho servirá como circular às partes interessadas, com cópia do documento de fl. 01/04.

Arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo do Excelentíssimo Vice-Corregedor-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 9 /2014.

Florianópolis (SC), 21 de novembro de 2014.

**Luiz Henrique Bonatelli**

Juiz-Corregedor

Zimbra

fls. 1

cgj.protocolo@tjsc.jus.br

+ Font size

## Fwd: A/C: Ligia

**De :** 1tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú Tabelionato <1tabelionatobc@gmail.com>

Ter, 18 de Nov de 2014 15:02

**Assunto :** Fwd: A/C: Ligia

3 anexos

**Para :** cgjprotocolo@tjsc.jus.br

Balneário Camboriú, **18 de Novembro de 2014.**

Comunicamos para conhecimento de todos que no dia de hoje, a escrevente Géssica, do Cartório Malucelli de Curitiba/PR, nos encaminhou por e-mail, uma suposta escritura pública de inventário, solicitando confirmação;

Após verificação, constatou-se que o ato não correspondia a nenhum ato lavrado nesta serventia, tratando-se um documento falso;

Apontamentos:

- \* Nome da Tabeliã não confere;
- \* Padrão da Folha de impressão não corresponde ao utilizado por esta serventia;
- \* Livro e Folha não correspondem;
- \* Assinatura da escrevente em desacordo com o Censec;
- \* Selo do ato trata-se de um reconhecimento de firma lançado por autentico da serventia de Rio Negrinho/SC; (anexo)

Segue anexa, cópia da Escritura Pública de Inventário falsa;

Sem mais a tratar, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariana Viegas Cunha  
Tabeliã



**Digitalizar0001.jpg**  
2 MB



**Digitalizar0002.jpg**  
2 MB



**selo.JPG**  
212 KB

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Elene Nicoloas Antonakopoulou Pereira. Protocolado em 19/11/2014 às 13:06:21, sob o número 0013090-90.2014.8.24.0600. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal/informe>, o processo 0013090-90.2014.8.24.0600 e o código 8038A.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos**  
**Marina Viegas Cunha - Tabeliã**

3ª Avenida, 134, Sl 01, Centro, Balneário Camboriú/SC, Cep: 88330-084, Fone/Fax: 47 3393.6994

Finalidade: **ESCRITURA PÚBLICA** - Protocolo: **42088**

Data: **17/11/2014** - **1º TRASLADO** - Livro: **356** - Folha: **166**

**ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTARIO COM PARTILHA DE BENS, DO ESPÓLIO DE BERENICE DE QUEIROZ FARIA, QUE FAZ ANTONIO DE QUEIROZ FARIA, NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM** quantos a presente escritura virem que, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (17/11/2014), nesta cidade de Balneario Camboriu, no Estado de Santa Catarina, compareceram neste Tabelionato de Notas, sito na 3ª Avenida nº 134, sala 1, Centro, Nesta cidade de Balneario Camboriu, perante mim, Tabelião, compareceram partes, entre si justas e acordes, como outorgantes e reciprocamente outorgados: **HERDEIRO FILHO: ANTONIO DE QUEIROZ FARIA**, brasileiro, que declarou ser solteiro, sem qualquer vinculo que constitua união estável, nascido em 13/08/1964, empresário, portador na cédula de identidade nº 376.874.883-9-SSP-RS, inscrito no CPF/MF SOB Nº 117.253.419-56, residente e domiciliado em Itapema-Sc, na Rua 252 - Nº 120 - Bairro: Andorinha.

Comparece, ainda, como **ADVOGADA: ELIETE TEDESCHI**, acima qualificada, inscrita na OAB-PR sob o nº 31.993, com escritório profissional em Curitiba-Pr, Na Rua Fernandes de Barros 229 - Sala 04, sendo os presente reconhecidos como os próprios por mim, Lígia Cristina Knorst Ripplinger, escrevente do 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, através dos documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente Outorgados, devidamente assistido por sua advogada acima nomeada, me foi requerido fosse lavrada a presente escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados pelo falecimento de **BERENICE DE QUEIROZ FARIA**, e declararam o seguinte:

**1.- DA AUTORA DA HERANCA:**

**1.1) - DA QUALIFICAÇÃO:** **BERENICE DE QUEIROZ FARIA**, era brasileira, secretaria, portadora da cédula de identidade Nº 713.428-1 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 727.291.807-10, filha de Alberto Queiroz e de Josepha Blanco Gonzalez, nasceu na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, no dia 10/11/1925.

**1.2 - DO FALECIMENTO:** O autor da herança faleceu no dia 14/05/2005, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde era residente e domiciliada, conforme certidão de óbito expedida em 02/07/2014, pelo Oficial do Registro Civil das pessoas Naturais do Rio de Janeiro -RJ, devidamente matriculados sob nº 921975 02 33 2014 3 11-72 033 0030652 17, cuja certidão me foi apresentada e fica digitalizada e gravada eletronicamente nestas notas.

**1.3 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** declaram as partes que o "de cujus" não deixou testamento, tendo sido apresentada a certidão negativa de existência de testamento, expedida pelo colégio Notarial do Brasil, cuja certidão me foi apresentada e fica digitalizada e gravada eletronicamente nestas notas.

**1.4 - DO ESTADO CIVIL:** Declaram as partes que o "de cujus" era viúva.

continua na próxima página...

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Elene Nicoloas Antonakopoulou Pereira. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>. Informe o processo 0013000-90/2014.8.240600 e o código 90388.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos**

**Marina Viegas Cunha - Tabeliã**

3ª Avenida, 134, SI 01, Centro, Balneário Camboriú/SC, Cep: 88330-084, Fone/Fax: 47 3393.6994
Finalidade: <b>ESCRITURA PÚBLICA - Protocolo: 42088</b>
Data: <b>17/11/2014 - 1º TRASLADO - Livro: 356 - Folha: 166</b>

**1.5) - DO HERDEIRO:** O "de cujus" deixou 01 (um) filho 1) **ANTONIO DE QUEIROZ FARIA**, o que declara ser único e legal herdeiro do "de cujus", responsabilizando-se civil e criminalmente pela declaração.

**2) - DOS BENS:**

**2.1 - DOS BENS MOVEIS:** O "de cujus" possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens moveis:

**2.1.1 - SALDO EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA CONTA CORRENTE:** no Banco do Brasil S/A, Agência -2861-4, Conta Corrente -81-911-5, no valor de R\$: 461.694,50 (Quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e acréscimos legais.

**3) - DAS OBRIGAÇÕES E DIVIDAS:** Declaram as partes que o "de cujus" não possuía dívidas na ocasião da abertura de sua sucessão.

**4) - DA PARTILHA:** o total líquido dos bens do espólio montou em R\$: 461.694,50 (Quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**5) - DAS CERTIDÕES DOCUMENTOS APRESENTADOS. CERTIDÕES DO "DE CUJUS":**

**5.1 -** Certidão Negativa de Débitos de Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 2141.0129529-5, tendo validade de 120 (cento e vinte) dias da data de sua emissão.

**5.2 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Código de Controle nº 2014.01277675, tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**5.3 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 68508969/2014, tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6) - DA CONDIÇÃO JURÍDICA DOS BENS:** As partes declararam que os bens partilhados estão livre e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos e débitos condominiais.

**7) - DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO):**

Pelas partes me foram apresentadas Guias do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação), recolhidas no valor de R\$ 16.751,16 (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e dezesseis Centavos), 1ª parcela vencimento 17/11/2014, conforme Guia nº 140420035321.786, realizada pelas partes através do site [www.fazenda.sc.gov.br](http://www.fazenda.sc.gov.br), cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas.

De como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim, Ligia Cristina Knorst Ripplinger - Escrevente. Ficam dispensadas as testemunhas, por terem as partes sido identificadas documentalmente. Emolumentos: R\$ 39,90 + Selo: R\$ 1,45 = R\$ 41,35, Balneário Camboriú, 17 de Novembro de 2014. ASSINADOS: ANTONIO DE QUEIROZ FARIA - Outorgante, LIGIA CRISTINA KNORST RIPPLINGER - ESCRIVENTE. Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Balneário Camboriú, SC, 17 de Novembro de 2014.

Em test. da verdade

LIGIA CRISTINA KNORST RIPPLINGER  
Escrevente

- Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
DQO67583-KWN5  
Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Elena Nicolaos Antonakopoulou Pereira. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjpsc.jus.br/portal>, informe o processo 0012090-90.2014.8.24.0600 e o código 8038C.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO.

Caso as informações abaixo não confirmem com as apresentadas no ato consultado, favor dirigir-se à serventia extrajudicial que o elaborou. Caso não seja possível, encaminhar uma comunicação via S@E - Sistema de Atendimento do Extrajudicial para CGJ - Setor do Selo de Fiscalização.

**Atenção: Dados para simples conferência. A prática de atos jurídicos apenas terá validade com a apresentação do documento original entregue pelo cartório que o emitiu.**

### Reconhecimento de Firma por Autenticidade

Selo: DQ067583

Serventia: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS

Endereço: TRAVESSA THEODORO  
JUNCTUM, 110, CENTRO

Município/UF: Rio  
Negrinho/SC

Telefone(s): (47) 3644-2185  
/ (47) 3644-2217

E-mail:  
tabeliao@tabelionatostuhr.com.br

Data do ato: 16/10/2014

Valor do Ato: R\$ 3,85

Cobrança: Normal

Emolumento (ato): R\$ 2,40

### Consulta detalhada

Nº do Selo:

Validador:



PESQUISAR